



Prefeitura Municipal de Nova Mamoré

Gabinete do Prefeito

Lei nº 096-GP/92

Em, 27 de Fevereiro de 1.992.

"Autoriza a abertura de crédito Suplementar no Orçamento Vigente."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Nova Mamoré, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado de fazer abertura de Crédito Suplementar no Orçamento Vigente no valor de Cr\$ 416.369,83 (Quatrocentos e Dezesesseis Mil, Trezentos e Sessenta e Nove Cruzeiros e Oitenta e Três Centavos), para reforço da programação da Secretaria Municipal de Saúde, observando-se nas classificações institucional econômico e funcional-Programática a seguinte discriminação:

0800	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
0802	- Divisão de Saúde	
0800.13754282.044	- Atendimento Integral à Saúde da População	
3.1.1.1.02	- Despesas Variáveis	Cr\$ 14.383,37
3.1.1.3.00	- Obrigações Patronais	Cr\$ 401.986,46
T O T A L.....		Cr\$ 416.369,83

Art. 2º - O Crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com recurso proveniente do saldo do Convênio S.U.S(Sistema Unificado de Saúde), verificado em 31-12-91.



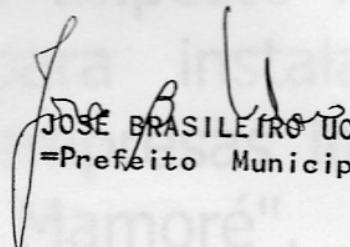
Prefeitura Municipal de Nova Mamoré

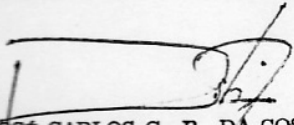
GAB. Gabinete do Prefeito

Art. 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos contábeis retroativos a 02 de Janeiro de 1.992.

Lei nº. 97/92

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mamoré, em
27 de Fevereiro de 1.992.


JOSE BRASILEIRO UCHOA
=Prefeito Municipal=


JOSE CARLOS G. R. DA COSTA

Sec. ...
Dec.P., nº 002/91